


INSTITUTO	
	Documentação
SOCIOAMBIENTAL	
Fonte	DOU
Data	18/02/82 Pg
Class.	MAD00018

Decreto n.º 86.935 de 17 de fevereiro de 1982

DOF 18-2-1982

CEDI - P. I. B.
DATA 31 / 12 / 86
COD MAD 18

1 2 3
Homologa a demarcação da área indígena que menciona, no Território Federal de Roraima.

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 81, item III, da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto no artigo 19, § 1º, da Lei nº 6 001, de 19 de dezembro de 1 973,

DECRETA:

Art. 1º- Fica homologada, para os efeitos legais, a demarcação administrativa promovida pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI), de área indígena denominada PONTA DA SERRA, de posse imemorial dos grupos indígenas MACUXI e TAULIPANG, localizada no Município de Boa Vista, Território Federal de Roraima.

Art. 2º- A área indígena de que trata este Decreto tem a seguinte delimitação:

NORTE e LESTE: O perímetro desenvolve-se a partir do marco 11 (onze) de cimento, de coordenadas geográficas 03º 40' 25" N e 60º 56' 02" WGr.; implantado na confluência do Igarapê Carnaúba com o Rio Couaruaú; daí, segue pela margem direita do referido rio, sentido jusante, por uma distância de 10.627,40m, até a confluência com o Rio Parimê; daí, segue pela margem direita do Rio Parimê, sentido jusante, por uma distância de 14.761,66m, até o marco 24 (vinte e quatro) de cimento, de coordenadas geográficas 03º 34' 50" N e 60º 47' 35" WGr., implantado na confluência com o Igarapê Sapo. SUL: Do marco 24 (vinte e quatro) segue pela margem esquerda do Igarapê Sapo, sentido montante, por uma distância de 12.179,47m, até o marco 31 (trinta e um) de cimento, de coordenadas geográficas 03º 35' 07" N e 60º 52' 42" WGr., daí, segue por uma linha reta com um azimuth de 355º 25' 38" e uma distância de 1.567,56m, até o marco 32 (trinta e dois) de cimento, de coordenadas geográficas 03º 33' 57" N e 60º 52' 46" WGr., daí, segue por uma linha reta com um azimuth de 353º 12' 02" e uma distância de 1.414,00m, até o marco 33 (trinta e três) de cimento, de coordenadas geográficas 03º 34' 43" N e 60º 52' 51" WGr., daí, segue por uma linha reta com azimuth de 258º 51' 34" e uma distância de 4.539,00m, até o marco 36 (trinta e seis) de cimento, de coordenadas geográficas 03º 34' 15" N e 60º 55' 15" WGr., daí, segue com os seguintes azimuths e distâncias: 192º 40' 22" e 116,60m, 161º 58' 46" e 288,71m, 226º 31' 40" e 297,56m, 295º 10' 56" e 145,85m, 241º 59' 28" e 728,28m e 259º 33' 36" e 593,55m, até o marco 37 (trinta e sete) de cimento, de coordenadas geográficas 03º 33' 43" N e 60º 56' 04" WGr., implantado na margem direita da Rodovia BR-174, próximo ao KM 88, no sentido Boa Vista/Venezuela. OESTE: Do marco 37 (trinta e sete), segue pela margem direita da BR-174, sentido Boa Vista/Venezuela, com um azimuth de 332º 33' 48" e uma distância de 3.536,24m, até o marco 01 (um) de cimento, de coordenadas geográficas 03º 35' 25" N e 60º 56' 57" WGr., daí, segue com os seguintes azimuths e distâncias: 80º 26' 37" e 165,11m, 21º 32' 41" e 238,74m, 49º 13' 40" e 123,90m, 20º 26' 44" e 526,29m, 60º 08' 55" e 88,67m, até o marco 02 (dois) de cimento, de coordenadas geográficas 03º 35' 54" N e 60º 56' 37" WGr., daí, segue com os seguintes azimuths e distâncias: 351º 51' 11" e 395,44m, 277º 06' 56" e 112,08m, 326º 50' 42" e 116,33m, 24º 18' 55" e 234,14m, até o marco 03 (três) de cimento, de coordenadas geográficas 03º 36' 17" N e 60º 56' 42" WGr., daí, segue com os seguintes azimuths e distâncias: 30º 27' 38" e 306,88m, 85º 04' 05" e 363,00m, 356º 00' 11" e 130,56m, 48º 32' 20" e 164,15m, até o marco 04 (quatro) de cimento, de coordenadas geográficas 03º 36' 34" N e 60º 56' 21" WGr.; daí, segue por uma linha reta com azimuth de 38º 41' 03" e distância de 2.088,60m, até o marco 05 (cinco) de cimento, de coordenadas geográficas 03º 37' 27" N e 60º 55' 39" WGr.; daí, segue por uma linha reta com azimuth de 327º 53' 13" e uma distância de 1.003,65m, até o marco 06 (seis) de cimento, de coordenadas geográficas 03º 37' 55" N e 60º 55' 56" WGr.; daí, segue com os seguintes azimuths e distâncias: 266º 51' 02" e 1.217,96m e 256º 04' 22" e 435,85m, até o marco 07 (sete) de cimento, de coordenadas geográficas 03º 37' 49" N e 60º 56' 51" WGr.; daí, segue por uma linha reta com azimuth de 33º 32' 24" e uma distância de 27,270m, até o marco 08 (oito) de cimento, de coordenadas geográficas 03º 38' 01" N e 60º 56' 43" WGr. ;

implantado na cabeceira do Igarapê Carnaúba; daí, segue pela margem direita do referido Igarapê, sentido jusante, por uma distância de 5.659,69m, até o marco 11 (onze), vértice inicial da presente descrição.

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 17 de fevereiro de 1982; 161º da Independência e 94º da República.

JOÃO FIGUEIREDO
Mário David Andreazza